

Projeto n.º 116779
Mensagem nº 47/79
Publicado 08/12/79
Boletim Oficial nº 140

LEI Nº 348 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ MARIA VERÍSSIMO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SE GUINTE LEI:

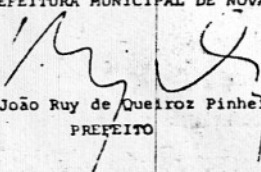
Art. 1º - Fica concedida perpetuidade / à sepultura nº 397, quadra 21, do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ MARIA VERÍSSIMO.

Art. 2º - A família de JOSÉ MARIA VERÍSSIMO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1979.


- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO